

Lei Nº 1.099/97 de 31 de Outubro de 1997.

Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Porto Mur-
tinho, e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magis-
tério e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Porto Murtinho MS,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização
do Magistério de Porto Murtinho, com os seguintes objetivos:

(Art. 2º)

I - garantir a remuneração dos profissionais
dos magistérios, em efetivo exercício de suas atividades,
no ensino fundamental público;

II - realizar aperfeiçoamento do pessoal docente
e demais profissionais da educação.

III - Manter, construir e conservar as instalações
e equipamentos necessários ao ensino;

IV - Adquirir material e contratar serviços necessários
ao ensino;

V - realizar levantamento estatísticos, estudos e
pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade
e a expansão do ensino;

Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murinho - MS., 31 de Outubro de
1997.

Myrian Conceição Silvestre dos Santos
- Prefeita Municipal -